contados da notificação, nos termos do §1º do mesmo artigo 67, desde que observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 564 do RICMS/2000. Da decisão não cabe recurso de ofício por estarem presentes as condições previstas no artigo 85 do Decreto 46.674/2002.

Interessado: IBIZA VEÍCULOS LTDA

Inscrição Estadual: 611.011.820.119 - CNPJ: 66.743.386/0001-30

Assunto: Processo 23708-332421/00 - AIIM nº 20291620 de 25/10/99.

Fica V. Senhoria notificado da abertura de vistas ou apresentação de nova defesa, caso seja de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias a contados na forma dos §§ 4º e 5º do artigo 537 do RICMS do TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO referente ao AIIM em pauta, fixando o valor do imposto em R$24.755,43 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e da multa no valor de R$ 24.755,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Débito sujeito à incidência dos encargos financeiros previstos da legislação pertinente em vigor. O referido processo ficará aguardando o decurso do prazo neste Posto Fiscal de São José do Rio Pardo, Rua Cândido Faria, nº 98, centro.

Restabelecimento de Inscrição Estadual

Considerando-se o disposto no § 1º, artigo 4º da Portaria CAT-19 de 21/03/2001, e tendo em vista os documentos apresentados pelos interessados e demais informações prestadas, o Posto Fiscal Estadual de São José do Rio Pardo-DRT/6, torna público o restabelecimento da eficácia das inscrições estaduais, no Cadastro do ICMS, das seguintes empresas:

NOME/RAZÃO SOCIAL - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CNPJ - ENDEREÇO

1- T.BIAZZO AGRO PECUÁRIA S/A - 257 002 120 110 - 55 273 122/0003-05 - FAZENDA BREJO LIMPO - CASA BRANCA, SP.

2- T.BIAZZO AGRO PECUÁRIA S/A - 257 002 110 116 - 55 273 122/0002-24 - FAZENDA ORINDIUVA OU DONA ESMERALDA - CASA BRANCA, SP

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Despachos do Delegado Regional Tributário, de 2-12-2004

Deferindo:

nos termos do artigo 9º, inc. V da Lei 6606/89 c/c Port. CAT-56/96, os Pedidos de ISENÇÃO DO IPVA (TAXI)que foram formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionados:

PROC/SEFAZ - NOME - PLACAS - DESDE

51185-463509/04 - PEDRO DOS SANTOS - BUP-7683 - 01/01/2005

51182-513194/04 - JOSÉ ACACIO SALVADOR - CDM-9425 - 01/01/2005;

nos termos do artigo 9º, inciso VIII da Lei 6.606/89 c.c. Port. CAT n: 56/96, os pedidos de ISENÇÃO DO IPVA (deficiente físico) que foram formulados pelos interessados nos processos a seguir relacionados:

PROC/SEFAZ - NOME - PLACAS - DESDE

1000346-338484/04 SANDRO LOURENÇO - DKZ-0283 - 04/06/2004

51185-463890/04 - CARLOS EDUARDO CHAGAS - DKZ-4064 - 24/08/04 a 17/01/05

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

POSTO FISCAL DE JALES

Restabelecimento da Eficácia de Inscrição Estadual

Tendo em vista os documentos apresentados pela interessada e demais informações prestadas, fica restabelecida a eficácia da Inscrição Estadual, a partir da data da cassação, do contribuinte abaixo relacionado:

(Razão social; Inscrição Estadual; CNPJ; Endereço; Expediente GDOC; Data Restabelecimento).

LUCIANA AEKO MURACAMI-ME; 705.060.179.113; 06.075.715/0001-90; Rua Espírito Santo, nº 1679, Centro-Urania-SP; GDOC.13410-588561/2004; A partir de 31/12/2003.

POSTO FISCAL DE VOTUPORANGA

Despacho do Chefe, de 2-12-2004

Decisão sobre restabelecimento de Inscrição Estadual - O Chefe do Posto Fiscal de Votuporanga, apreciando o Pedido de reclamação sobre o restabelecimento de Inscrição Estadual, julgou procedente e deferiu o pedido de restabelecimento da Inscrição Estadual, a partir de 31/12/2002.

(Contribuinte - I.E. - CNPJ - Endereço - Cidade - Protocolo nº)

JOSÉ ANTÔNIO CUBO VOTUPORANGA-ME - 718.031.794.110 - 63.908.180/0001-24 - Rua Rio Grande nº213 - Votuporanga - SP - protocolado sob nº 13475 590377 2004.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G-22, de 2-12-2004

O Coordenador da Administração Financeira resolve:

Artigo 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referentes ao mês de novembro/2004 cujo processamento está afeto ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala:

Dia 06/12/2004 - Celetistas.

Dia 07/12/2004 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE transferirá os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 07/12/2004.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Objeto: Desenvolvimento do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, através de permissão de uso gratuito de bens - bens móveis

Decreto 41.990-97.

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a:

Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego da Estiva/Tangará - Cafelândia - SP - PSAA 120162/04

Associação dos Produtores Rurais do Bairro dos Moreiras Capão Bonito - SP - PSAA 189052/04

Associação dos Produtores Rurais de Zacarias Microbacia Hidrográfica Córrego do Arribaba - Zacarias - SP - PSAA 110115/04

Associação de Produtores Rurais do Bairro Sete Copas - Indiana - SP - PSAA 143124/04

Associação dos Produtores Rurais de Arealva - SP - 113053/04

Associação dos Produtores Rurais de Gastão Vidigal Migrobacia Hibrográfica do Córrego do Matogorssinho - Gastão Vidigal - SP - PSAA 110104/04

Associação da Microbacia Hidrográfica do Córrego Taquarussu - Junqueirópolis - SP - PSAA 147135/04

Associação dos Produtores da MBH do Bairro do Turvinho São Miguel Arcanjo - SP PSAA 189053/04

Associação dos Pequenos Produtores do Brº Mato Dentro Ribeirão Grande - SP PSAA 189055/04

Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego Campestre - Lins - SP PSAA 120181/04

2º Aditivo ao Convênio

Objeto: Implantação de Ponte Metálica, para prorrogação do prazo de vigência - Dec.44.994/2000

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de :

BRODOWSKI - PSAA 1871/2002. vigente até 27/12/2005

CAMPO LIMPO PAULISTA-PSAA 3079/2002. vigente até 30/12/2005

CAMPO LIMPO PAULISTA-PSAA 3080/2002. vigente até 30/12/2005

CAMPO LIMPO PAULISTA-PSAA 3081/2002. vigente até 30/12/2005

CAMPO LIMPO PAULISTA-PSAA 3082/2002. vigente até 30/12/2005

CAMPO LIMPO PAULISTA-PSAA 3085/2002. vigente até 30/12/2005

CAMPO LIMPO PAULISTA-PSAA 3086/2002. vigente até 30/12/2005

BENTO DE ABREU - PSAA 2031/2002. vigente até 23/12/2005

Permanecem em vigor as demais cláusulas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor do Departamento de Administração, de 2-12-2004

Homologo a classificação do Convite OC n.º 134/04, Processo SAA 888/2004, relativo à aquisição de suprimentos de informática, e Adjudico o objeto da licitação as Empresas EDILSON APARECIDO MOREIRA-ME e OFFICENET DO BRASIL S/A.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Despachos da Presidente, de 2-12-2004

Acolhendo o recurso apresentado por Amei de Souza Antunes de Almeida, RG 20.787.947, referente à Promoção por Antigüidade da classe de Auxiliar de Apoio Agropecuário, Nível I, e nada havendo a ser alterado, fica mantida a classificação pub. no DOE de 24-11-04.

Indeferindo o recurso apresentado por Pedro Sergio Pontes, RG 7.630.978, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, Nível IV, classificado no Instituto Agronômico, pelo fato de não estar participando do certame. Ressalvado, entretanto o direito de petição, informo que o assunto será submetido à análise do Departamento de Recursos Humanos.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM - 123, de 24-11-2004

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, de produtos e subprodutos, existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Paraguaçu Paulista

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes resolve:

Artigo 1º - Estabelecer os preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI, de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Paraguaçu Paulista na seguinte conformidade:

Milho Descarte - por kg - R$ 0,36

Artigo 2º - O Núcleo de Produção de Sementes deverá obedecer o disposto na Resolução SAA, 16 de 22.07.97, e Carta Circular Centro de Produção de Sementes/DSMM nº 35/2000, de 19 de julho de 2000.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2.004, revogando-se as disposições em contrário (Processo SAA nº 211.722/97-1° AP).

Termo de Reti-Ratificação e Aditamento de Contrato

Contratante: DSMM/CATI

Natureza: Contratação de Campo de Cooperação de Sementes de Mamona

PROCESSO SAA Nº/NPS/CC Nº/CULTIVAR/SAFRA/ANO AGRÍCOLA/COOPERADOR

210.312/04 - Lucélia - 010/04 - IAC Guarani - Águas - 2003/2004 - Carlos Martins.

Clausula Primeira:

Inciso II- Altera para 1.173 sacos de 10 quilos das sementes produzidas no referido campo de cooperação.

Clausula Sexta: O valor contratual passa a ser de R$ 7.038,00 (Sete Mil e trinta e Oito Reais).

2.Permanecem em vigor as demais clausulas do ajuste principal para todos os efeitos legais.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 106, de 2-12-2004

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar nas escolas da rede estadual de ensino

O Secretário da Educação, considerando:

a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

a necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas estaduais, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar;

a autonomia da escola em organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidos,

Resolve:

Artigo 1º - As escolas estaduais deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e/ou período noturno, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral.

Parágrafo único - Considera-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola, desde que realizadas com o controle de freqüência dos alunos e sob a orientação dos professores.

Artigo 2º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Diretoria de Ensino para a devida homologação.

Artigo 3º - Na elaboração do calendário para o ano de 2005, a escola deverá observar:

I - início do ano letivo em 14 de fevereiro;

II - realização de:

a) atividades de planejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica: 09, 10 e 11 de fevereiro, acrescidos de dois dias no segundo semestre, a serem definidos pela escola;

b) atividades de recuperação da aprendizagem, de forma paralela, ao longo do ano, de acordo com resolução específica;

III - reuniões do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe/Série e da Associação de Pais e Mestres;

IV - realização das atividades escolares, envolvendo todos os alunos, no mínimo, até 21 de dezembro;

V - férias docentes de 30 dias, no período de 01 a 30 de janeiro;

VI - recesso escolar de 10 (dez) dias úteis no mês de julho"

Artigo 4º - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por quaisquer motivos, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Ensino para homologação.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE n.º 136/2003.

Resolução SE 107, de 2-12-2004

Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros referentes ao convênio celebrado nos termos do Decreto nº 36.546/93, alterado pelos Decretos 40.904/96 e nº 41.814/97.

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, os prazos de aplicação dos recursos financeiros transferidos, pela Secretaria da Educação, aos municípios relacionados a seguir, através do convênio que objetiva a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares - PAC (Processo nº 02174/2001-SE).

Nº Proc. SE	Município	Recurso recebido em	Prorrogados até
2174/2001	PM de Teodoro Sampaio	2002 e 2003	31/12/2004
3507/1997	PM de Suzano	2003	31/12/2004

Artigo 2º - As Prefeituras Municipais beneficiadas pela presente resolução deverão prestar contas dos recursos financeiros até 30 dias após a data a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SE 108, de 2-12-2004

Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros referentes ao convênio celebrado nos termos do Decreto 36.546/93, alterado pelos Decretos 40.904/96 e 41.814/97.

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - Considerar prorrogado até 31/12/2003, o prazo de aplicação dos recursos financeiros transferidos no exercício de 2002, pela Secretaria da Educação, ao Município de Ourinhos, através do convênio que objetiva a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares - PAC (Processo nº 02174/2001-SE).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal beneficiada pela presente resolução deverá prestar contas dos recursos financeiros até 30 dias após a data da publicação desta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 2-12-2004

PROCESSOS: 272; 1929; 1930; 1931 e 1932/0023/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Mauá

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo das respectivas unidades escolares e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Mauá a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 311/0010/2002

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região Norte 1

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo da respectiva unidade escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Norte 1a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 1342/0015/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Caieiras

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Caieiras a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSOS: 3553; 3642; 3673 e 3854/0013/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região Sul 2

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Sul 2 a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSOS: 3817 e 3816/0013/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região Sul 2

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Sul 2 a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 5753/0026/2003

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Santo André

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo das respectivas unidades escolares e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Santo André a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 703/0061/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Lins

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo da respectiva unidade escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Lins a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 733/0070/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo da respectiva unidade escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSOS: 1392 e 1394/0077/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 1398/0059/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo da respectiva unidade escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 3164/0055/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 4160/0049/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSOS: 951; 952 e 953/0075/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região de Santos

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais respectivas se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Santos a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 1573/0004/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais dos bens se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Centro Sul a firmar os competentes termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO: 1627/0028/2004

INTERESSADO: Diretoria de Ensino - Região de Suzano

ASSUNTO: Doação de bens

Em face do que consta dos autos, com fulcro no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7510/76, sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento de 1 (um) forno de microondas marca CONSUL 18 L, por doação dos Professores da EE "Prof. Edir do Couto Rosa", conforme documentos de fls. 4 e 6, ficando igualmente a Diretoria de Ensino - Região de Suzano, autorizada a firmar o competente termo de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil ao patrimônio estadual.

PROCESSOS: 3616; 3672; 3890 e 3913/0013/2004

INTERESSADA: Diretoria de Ensino - Região Sul 2

ASSUNTO: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares